



REGULAMENTO GERAL 2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

WWW.PMF.SC.GOV.BR/ENTIDADES/ESPORTES

FMEESPORTES@GMAIL.COM

(48)3324-1415

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem os Jogos Escolares de Florianópolis, em todas as etapas, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo Único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- a) PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- b) SCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) SME – Secretaria Municipal de Educação;
- d) FME – Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis;
- e) CCO – Comissão Central Organizadora;
- f) TJD – Tribunal de Justiça Desportiva;
- g) CD – Comissão Disciplinar;
- h) CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- i) FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte;
- j) JESF – Jogos Escolares de Florianópolis;
- k) JESC – Jogos Escolares de Santa Catarina.

Art. 2º. A organização dos JESF e as disposições pertinentes à realização de cada um destes eventos serão normatizadas por este Regulamento Geral, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo e escolar municipal.

Art. 3º. O JESF em todas as etapas é uma promoção da Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da FME, com a co-promoção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A FME poderá adotar parcerias com empresas públicas ou da iniciativa privada, visando a viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º. Todas as unidades de ensino de Florianópolis estarão em condições de participar do JESF, desde que devidamente inscritos na FME com declaração assinada pela direção ou em formulário eletrônico.

Art. 5º. É de competência do Superintendente Geral da FME, ou pessoa por ele designada, por resolução, a Coordenação Geral do JESF.

Art. 6º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Superintendente Geral da FME ou seu representante.

Art. 7º. No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições esportivas, a Comissão Disciplinar se baseará:

- a) Neste Regulamento Geral;
- b) Na legislação vigente no país;
- c) No CJD/SC

Art. 8º. Na vigência do JESF são autoridades:

- a) Prefeito;
- b) Vice-Prefeito;
- c) Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
- d) Secretário Municipal de Educação;
- e) Secretários municipais;
- f) Superintendente Geral da FME;
- g) Diretores da FME;
- h) Presidente e auditores da Comissão Disciplinar;
- i) Diretores das Unidades de Ensino;
- j) Gerentes da FME;
- k) Coordenador Técnico.

Da Comissão Disciplinar

Art. 9º. A Comissão Disciplinar será constituída por Auditores nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina ou pela Coordenação Geral do evento, através de portaria publicada em Boletim Oficial.

Art.10º. A Comissão Disciplinar será instalada na FME ou TJD-SC tendo função legal até o final da competição.

Art. 11. A Comissão Disciplinar, reger-se-á pelo Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina que constitui o instrumento legal do JESF.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 12. O estabelecimento de ensino participante dos JESF será considerado conhecedor da Legislação Esportiva e deste Regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que delas emanam.

Art. 13. As equipes melhores classificadas em cada modalidade e sexo adquirem o direito de representar o município de Florianópolis nas competições relativas aos Jogos Escolares de Santa Catarina de acordo com a faixa etária do ano seguinte na referida modalidade, respeitando o número de vagas oferecidas para o evento.

Art. 14. Somente poderá participar dos Jogos Escolares de Florianópolis, uma delegação em cada modalidade e sexo, formada por alunos pertencentes a um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 15. Quando houver desistência de equipe classificada, será convidada outra, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 16. No caso de exclusão ou desistência de alguma equipe do evento, não serão considerados os seus pontos e/ou resultados obtidos na etapa, dentro da fase que estiverem participando.

Art. 17. Nenhuma competição ou disputa dos Jogos Escolares de Florianópolis poderá iniciar após as 18 horas.

Art. 18. O técnico, auxiliar-técnico e médico ou massagista, quando estiverem no setor interno de uma competição, deverão vestir calça, agasalho esportivo ou bermuda, camiseta ou camisa e calçados - sapato ou tênis.

Art. 19. Toda comunicação da Coordenação Geral será feita através de Nota Oficial, que será publicada no Boletim do Evento.

§ 1º - Os Boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, ficando válidas, as informações dos Boletins mais atualizados.

§ 2º - É de responsabilidade dos dirigentes e professores verificarem diariamente em seu email, o Boletim do dia, o mesmo será enviado regularmente ao e-mail cadastrado no Termo de Compromisso.

§ 3º - Os Boletins também serão disponibilizados diariamente via internet através do sitio oficial da FME (<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/esportes/>) e em suas redes sociais.

Art. 20. Todas as equipes classificadas para a Etapa Final deverão se apresentar uniformizadas. Nas Etapas Seletivas e Preliminares as equipes poderão utilizar coletes ou camisetas semelhantes que permitam realizar a competição.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 21. Os JESF tem como objetivo principal:

§ 1º - Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;

§ 2º - Promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes;

§ 3º - Dar continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de educação física;

§ 4º - Garantir o conhecimento do esporte de modo a possibilitar maior oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos;

§ 5º - Situar a escola, também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a corresponsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

WWW.PMF.SC.GOV.BR/ENTIDADES/ESPORTES

FMEESPORTES@GMAIL.COM

(48)3324-1415

§ 6º - Descobrir novos talentos esportivos para alimentar as equipes de representação do município de Florianópolis.

Art. 22. Os JESF serão realizados apenas uma vez por ano, abrangendo as escolas do Município, Estado, Particulares e Federal da cidade de Florianópolis, em período determinado pela FME.

Art. 23. As modalidades oferecidas e o número máximo de atletas inscritos, para questões referentes a premiação e transporte (caso tenha), obedecerão ao quadro abaixo:

| JESF 11 A 13 ANOS e 14 A 16 ANOS | | | | | |
|---|---------------------|------------|-----------------|------------|--------------------------|
| MODALIDADE | ALUNO-ATLETA | | | | PROFESSOR TÉCNICO |
| | MASCULINO | | FEMININO | | |
| | MÍN | MÁX | MÍN | MÁX | |
| Atletismo | 1 | 13 | 1 | 13 | 02 |
| Badminton | 1 | 2 | 1 | 2 | 01 |
| Basquetebol | 5 | 15 | 5 | 15 | 02 |
| Beach Soccer | 4 | 10 | 4 | 10 | 02 |
| Bocha | 2 | 4 | 2 | 4 | 02 |
| Ciclismo | 1 | 5 | 1 | 5 | 02 |
| Futebol | 7 | 20 | 7 | 20 | 02 |
| Futsal | 5 | 15 | 5 | 15 | 02 |
| Ginástica Artística | 1 | 5 | 1 | 5 | 02 |
| Ginástica Rítmica | - | - | 1 | 10 | 02 |
| Handebol | 5 | 15 | 5 | 15 | 02 |
| Jiu Jitsu | 1 | 8 | 1 | 8 | 02 |
| Judô | 1 | 8 | 1 | 8 | 02 |
| Karatê | 1 | 8 | 1 | 8 | 02 |
| Luta Olímpica | - | 3 | - | 3 | 02 |
| Natação | 1 | 8 | 1 | 8 | 02 |
| Punhobol | 6 | 12 | 6 | 12 | 02 |
| Remo | 1 | 2 | 1 | 2 | 02 |
| Taekwondo | 1 | 8 | 1 | 8 | 02 |
| Tênis | 1 | 2 | 1 | 2 | 02 |
| Tênis de Mesa | 1 | 2 | 1 | 2 | 02 |
| Triathlon | 1 | 2 | 1 | 2 | 02 |
| Voleibol | 6 | 15 | 6 | 15 | 02 |
| Vôlei de Praia | 2 | 2 | 2 | 2 | 02 |
| Xadrez | 1 | 2 | 1 | 2 | 01 |

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 24. A estrutura organizacional dos eventos compõe-se da Etapa Preliminar Regional, Etapa Seletiva e Etapa Final, cujas composições estão definidas no Regulamento Técnico. Etapas estas que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da FME. Sujeito a alterações no Congresso Técnico.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

WWW.PMF.SC.GOV.BR/ENTIDADES/ESPORTES

FMEESPORTES@GMAIL.COM

(48)3324-1415

Art. 25. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral e no Regulamento Técnico.

Art. 26. A FME poderá excluir ou incluir modalidade nos programas do JESF de acordo com o previsto neste Regulamento e nas Instruções Normativas publicadas pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 27. Para que um estabelecimento de ensino possa inscrever-se no JESF é indispensável o seguinte:

§1º - Comunicar, através de Termo de Compromisso encaminhado de maneira digital, as modalidades, por categoria e sexo, conforme calendário da FME.

§2º - As Relações Nominais por modalidade, categoria e sexo, deverão ser feitas por formulário eletrônico no prazo determinado pela FME. O cadastro das Relações Nominais será encerrado antes do início de cada etapa.

§3º - Toda informação contida no Termo de Compromisso, Relação Nominal ou qualquer outro documento encaminhado pela escola serão de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de Ensino.

§4º - Poderão ser incluídos alunos antes do início de cada etapa, em qualquer equipe, cuja composição máxima, até **vinte e cinco** alunos não tenha sido alcançada. Caso uma escola ultrapasse o número de 25 alunos inscritos em uma modalidade, fica a Coordenação Geral do evento autorizada a eliminar os últimos atletas inscritos até que a relação chegue a 25 alunos.

§5º - No caso da escola não registrar a constituição máxima, as vagas existentes não poderão em nenhuma hipótese, ser preenchidas na etapa iniciada.

§6º - O aluno inscrito não poderá ser substituído e nem retirado na Relação Nominal.

§7º - Os nomes dos alunos poderão ser cadastrados até 48 horas antes do início de uma etapa. Encerrado este prazo a Secretaria Geral do JESF divulgará as Relações Nominais para as escolas formalizando os alunos estão habilitados para participar da próxima fase. A escola que não cadastrar o número de atletas mínimo para participa da modalidade terá o seu nome retirado da modalidade, sendo realizado um novo sorteio para composição da disputa ou sendo marcada como desistente.

§8º - As escolas deverão encaminhar em qualquer momento documento confirmando os nomes dos professores e responsáveis que estarão acompanhando ao equipe durante os jogos e somente os relacionados poderão entrar no local de competição.

Art. 28. A Secretaria Geral do JESF, em tempo hábil, expedirá orientações aos estabelecimentos de ensino inscritos, para efetivação das inscrições dos estudantes nas diversas modalidades esportivas categoria e sexo, constante da solicitação.

§1º - A falta de cumprimento de prazo de entrega da documentação implicará na anulação da inscrição do estabelecimento de ensino.

§2º - Após a ratificação pela Secretaria Geral, em boletim oficial, das escolas inscritas por modalidade, categoria e sexo, nenhum estabelecimento de ensino poderá inscrever outra modalidade. Após iniciada a etapa, a escola, em hipótese alguma poderá inscrever ou substituir atletas inscritos.

§3º - A equipe que deixar de comparecer em alguma competição perderá 10 pontos na classificação geral e terá que iniciar a referida modalidade dos JESF no ano seguinte pela primeira fase, mesmo tendo classificado para as finais.

Art. 29. Nenhum aluno, técnico e assistente-técnico poderão participar do JESF sem que seu nome esteja incluindo no formulário específico de inscrição e tenha sido ratificada pela Secretaria Geral.

Art. 30. Para que uma modalidade seja realizada no JESF são necessárias à inscrição no evento de, no mínimo, **três** escolas por modalidade e naipes. Nas modalidades onde necessite indicar apenas um representante para o JESF será feita uma partida para definir o representante de Florianópolis.

§1º - Não havendo a inscrição mínima de escolas ou havendo desistências e a modalidade ficar sem o número mínimo de três participantes, as escolas inscritas não terão direito a pontuação para efeito de classificação geral das escolas.

§2º - Caso as escolas pré-classificadas não confirmem sua participação na modalidade, a FME abrirá vaga para a escola com melhor campanha na etapa anterior, não tendo este o direito de ser cabeça-de-chave.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 31. Poderão participar do JESF, estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Técnico ou equivalente, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da Rede Oficial e Particular, de Florianópolis.

Art. 32. Não poderá participar do JESF o estudante que:

- Esteja dispensado da prática de Educação Física, com exceção para modalidade de Xadrez;
- Seja considerado profissional, mesmo que satisfaça as exigências do Regulamento, e,
- Tenha concluído o Ensino Médio, mesmo estando frequentando curso equivalente ou esteja em período do estágio.

§1º - O estudante que frequente mais de um estabelecimento de ensino, poderá escolher por qual participar, desde que esteja regularmente matriculado, frequentando assiduamente séries afins, não contrariando este Regulamento.

§2º - Em um mesmo ano, o estudante só poderá participar do JESF por um único estabelecimento de ensino, mesmo que venha a ser transferido.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

WWW.PMF.SC.GOV.BR/ENTIDADES/ESPORTES

FMEESPORTES@GMAIL.COM

(48)3324-1415

Art. 33. Poderão participar dos JOGOS ESCOLARES DE FLORIANÓPOLIS, alunos com idade entre 11 e 13 anos completos ou a completar no ano (nascidos entre 2006 a 2008), na categoria sub-13 e idade entre 14 e 16 anos completos ou a completar no ano (nascidos entre 2003 a 2005, na categoria sub-16).

§1º - Somente poderão participar do JESF os estudantes que tenham sua matrícula deferida pela Direção da Escola até o dia 31/03/2019 ou que tenham sido transferidos por algum motivo justificável até 30 dias antes de iniciar uma etapa. O aluno transferido não pode ter participado de outra etapa dos JESF por outra escola.

§2º - Para as escolas que possuem ingresso semestral os alunos deverão estar matriculados até 31/08/2019, valendo as especificações previstas no parágrafo anterior.

Art. 34. Cada escola irá encaminhar para a organização a Relação de Professores e Responsáveis que serão os únicos que poderão entrar no local de competição e tratar com a organização sobre qualquer tipo de situação, fazer pedidos ou participar de decisões referentes a competição.

Parágrafo Único – Mesmo que possam entrar no local de competição todos que estiverem relacionados e obedecendo os limites impostos pela modalidade, somente poderá atuar como treinador o profissional que apresentar a Cédula de Identidade profissional do Conselho Regional de Educação Física, sistema CREF/CONFEF - Lei 9.696/98 ou Diploma de Conclusão de Curso Superior em Educação Física.

Art. 35. São condições fundamentais para que alunos, técnicos e auxiliares-técnicos participem da JESF:

- a) Estar devidamente inscrito no evento;
- b) Apresentar na Etapa Final documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte ou Carteirinha do Colégio, que tenha foto e data de nascimento) ou identificação oficial do JESF 2019;
- c) Na Etapa Preliminar e Seletiva poderão ser utilizadas Carteiras de Identificação da unidade de ensino ou uma carteira com foto juntamente com a Certidão de Nascimento.
- d) Não estar cumprindo punição.

CAPÍTULO VII DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 36. Antecedendo cada etapa do JESF, as escolas participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela FME, com a seguinte ordem do dia:

- a) Avisos de ordem geral;
- b) Instruções específicas a cada modalidade;
- c) Recebimento das relações definitivas por modalidade e prova;
- d) Sorteio das escolas para composição dos grupos nas modalidades coletivas.

Art. 37. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Superintendente Geral da FME, ou seu representante.

Art. 38. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.
Parágrafo único - Somente terão direito a voto as escolas participantes e inscritas na modalidade em discussão.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 39. A premiação dos JOGOS ESCOLARES DE FLORIANÓPOLIS obedecerá ao que segue:

- Medalhas aos alunos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidades e sexo na etapa final;
- Troféu ao Estabelecimento de Ensino classificado em primeiro lugar de cada modalidade.
- Troféu ao Estabelecimento de Ensino público municipal melhor classificado no quadro final de pontos.
- Troféu ao Estabelecimento de Ensino classificados em primeiro lugar na classificação geral.

Art. 40. Para a classificação geral do **JESF** será utilizada a seguinte tabela de pontos por modalidade:

| Classificação | Pontos |
|---------------|--------|
| 1º | 13 |
| 2º | 8 |
| 3º | 5 |
| 4º | 3 |
| 5º | 2 |
| 6º | 1 |

CAPÍTULO IX CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 41. Havendo uma solenidade de abertura dos Jogos Escolares de Florianópolis, as entidades que deverão comparecer com uma representação mínima de 10 (dez) alunos uniformizados ou toda a delegação quando tiver menos de 10 alunos inscritos.